



LEI Nº 1.371/2004, de 20 de maio de 2004.

EMENTA: "Concede reajuste aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, inciso X e XI, art. 39, § 4º da Constituição Federal, e art. 1º da Lei nº 1.317 de 25 de setembro de 2001, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido, retroativo ao 1º dia do mês de janeiro de 2004, reajuste de 19,2% (dezenove vírgula dois por cento) sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, reajuste este que será pago a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 20 de maio de 2004.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 20 / 05 / 2004
Secretaria de Administração

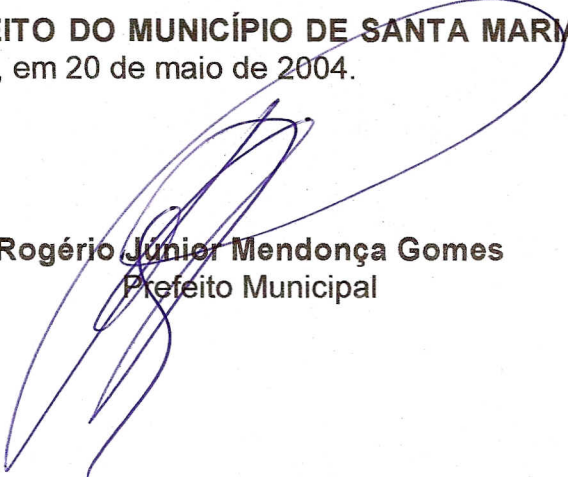


ATO DE SANÇÃO Nº 004/2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação da Lei que dispõe sobre a autorização de Santa Maria da Boa Vista, em sessão do dia 13 de maio de 2004:

Resolve sancionar a **Lei nº 1.371/2004**, aprovada em sessão no dia 13 de maio de 2004, que **“Concede reajuste aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e dá outras providências”**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 20 de maio de 2004.



Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.372/2004, de 20 de maio de 2004.

EMENTA: "Altera o art. 3º da Lei nº 1.342 de 4 de dezembro de 2002, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 3º da Lei nº 1.342 de 4 de dezembro de 2002, vigorará com a seguinte redação:

"Art. 3º - O dispêndio mensal relativo as despesas a que se refere o art. 1º desta Lei não poderá ultrapassar, por Gabinete de Vereador, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 20 de maio de 2004.

Rogério Junior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 20/05/2004
Secretaria de Administração



ATO DE SANÇÃO Nº 005/2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação da Lei que dispõe sobre a autorização de Santa Maria da Boa Vista, em sessão do dia 13 de maio de 2004:

Resolve sancionar a **Lei nº 1.372/2004**, aprovada em sessão no dia 13 de maio de 2004, que “**Altera o art. 3º da Lei nº 1.342 de 4 de dezembro de 2002, e dá outras providências**”.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 20 de maio de 2004.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.373/2004 de 05 de maio de 2004.

“EMENTA: *Denomina a Unidade Hospitalar situada no Projeto Fulgêncio, Agrovila 15, de Centro de Saúde Fulgêncio Manoel da Silva, e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Unidade Hospitalar, situada no Projeto Fulgêncio, Agrovila 15, Centro de Saúde Fulgêncio Manoel da Silva.

Art. 2º - O Poder Executivo ficará encarregado de confeccionar a placa de aposição na referida Unidade Hospitalar, constando o nome do homenageado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 05 de maio de 2004.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS
E EDITAIS DA PREFEITURA.
EM: 05/05/2004.

Secretário de Administração



LEI Nº 1.374/2004, de 26 de maio de 2004.

EMENTA: "Denomina a Biblioteca da Escola Maria da Purificação Barros, localizada no povoado de Caraíbas, zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de Biblioteca Anita Barros de Araújo Mendonça, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A Biblioteca da Escola Maria da Purificação Barros, localizada no Povoado de Caraíbas, zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, recebe a denominação de Biblioteca Anita Barros de Araújo Mendonça.

Art. 2º - O Poder Executivo ficará encarregado de confeccionar a placa de aposição na referida unidade escolar, fazendo constar o nome da homenageada.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 26 de maio de 2004.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 26 / 5 / 2004

Secretaria de Administração

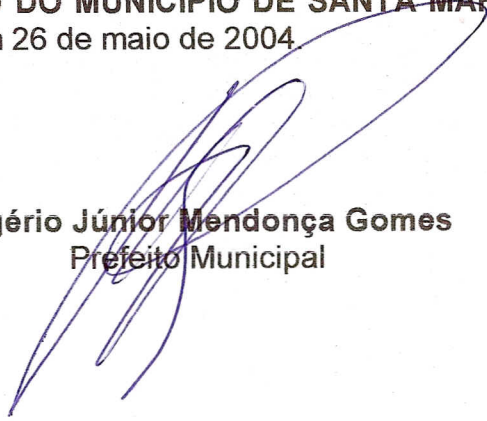


ATO DE SANÇÃO Nº 007/2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação da Lei que dispõe sobre a autorização de Santa Maria da Boa Vista, em sessão do dia 18 de maio de 2004:

Resolve sancionar a **Lei nº 1.374/2004**, aprovada em sessão no dia 18 de maio de 2004, que “**Denomina a Biblioteca da Escola Maria da Purificação Barros, localizada no Povoado de Caraíbas, zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de Biblioteca Anita Barros de Araújo Mendonça, e dá outras providências**”.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 26 de maio de 2004.


Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal



Of./Gab./nº 048/2004.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de maio de 2004.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o incluso **Ato de Sanção Número 007/2004**, correspondente ao Projeto de Lei nº 006/2004, o qual culminou na Lei Municipal número **1.374/2004**, devidamente promulgada nesta data no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, cujo exemplar segue também anexo.

Ao ensejo, consignamos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,
HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Santa Maria da Boa Vista/PE